ARTIGOS 11, 12 e 14 DO ESTATUTO DO IDOSO DOS ALIMENTOS

Jorge da Rosa

Na forma da lei civil E o estatuto será rigoroso Serão prestados Os alimentos ao idoso

É solidária a obrigação alimentar Podendo, nobres senhores, O idoso optar Entre os prestadores

Sem condições econômicas De prover o seu sustento, Impõe-se ao Poder Público Esse provimento

Falo do idoso e seus familiares Dos alimentos, em especial Que serão atendidos No âmbito da assistência social.